

## RESOLUÇÃO

Resolução nº 004/2021

**Dispõe sobre a isenção, por tempo determinado, da taxa prevista no item 14, do Anexo I, da Resolução nº 004/2019, nos casos de transferência do domicílio profissional de inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, em razão da instalação das Subseções de Delmiro Gouveia/AL e Porto Calvo/AL.**

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** a criação da Subseção de **Delmiro Gouveia**, por deliberação do Conselho Seccional, na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2012, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.906/94, art. 117 do Regulamento da Advocacia e da OAB e art. 7º, V, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, que tem abrangência nos municípios de Delmiro Gouveia, Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Pariconha, Piranhas e olho D'água do Casado, nos termos da **Resolução n. 002/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de junho de 2012;

**Considerando** que, recentemente, a Subseção de Delmiro Gouveia fora lotada de Representação, que segue interinamente sob a gestão delineada pela **Portaria n. 193/2020**;

**Considerando** a criação da Subseção de **Porto Calvo**, por deliberação do Conselho Seccional, na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2012, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.906/94, art. 117 do Regulamento da Advocacia e da OAB e art. 7º, V, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, que tem abrangência nos municípios de Porto Calvo, Japaratinga, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres, nos termos da **Resolução n. 003/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de junho de 2012;

**Considerando** que, no próximo mês, a Subseção de Porto Calvo será lotada de Representação, que seguirá interinamente sob a gestão delineada por Portaria da Presidência da Seccional, até o pleito eleitoral que se aproxima;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder isenção da taxa no valor de R\$ 258,20 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), previstas no item 14, do Anexo I, das Resoluções nº

004/2019e 14/2020 (ou outras que venha a substituí-las) para aqueles advogados que requeiram a transferência de sua inscrição da Seccional Alagoas ou de qualquer de suas Subseções **para as Subseções de Delmiro Gouveia e Porto Calvo.**

§ 1º. A isenção prevista neste artigo apenas será concedida para as solicitações protocoladas **até o dia 15 de agosto de 2021.**

§ 2º. No que diz respeito à Subseção de Delmiro Gouveia, a isenção prevista será concedida para todas as solicitações protocoladas **desde 20 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, Sala das Sessões, 18 de junho de 2021.

**NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

**VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO**  
Vice-Presidente

**LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA**  
Secretário-Geral

**CLAUDIA LOPES MEDEIROS**  
Secretária-Geral Adjunta

**MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA**  
Tesoureira